

## CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

Ref.: CSHG BRASIL SHOPPING – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

Prezado Investidor,

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte), Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **CSHG BRASIL SHOPPING – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.431.747/0001-06 (“Fundo”) vem, em retificação ao edital de convocação originalmente divulgado em 11 de setembro de 2017, convidar os senhores cotistas para participar de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em **8 de novembro de 2017, às 16:00 horas, na sede da Administradora, à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 – 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo** (“Assembleia”), a fim de deliberar sobre:

- (i) A redução do percentual da taxa de administração do Fundo, de 1,5% (um e meio por cento) para:

(a) como proposta da Administradora, 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado das cotas do Fundo, enquanto o valor de mercado do Fundo for de até R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de Reais); 0,90% (noventa centésimos por cento), enquanto o valor de mercado do Fundo estiver entre R\$ 1.500.000.000,01 (um bilhão, quinhentos milhões de reais e um centavo) e R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de Reais); e 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento), enquanto o valor de mercado do Fundo estiver acima de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais); com a consequente alteração do Art. 20 do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 20 - Pela prestação dos serviços de administração, o FUNDO pagará anualmente à ADMINISTRADORA a quantia equivalente aos percentuais previstos na tabela abaixo, aplicáveis conforme o valor de mercado das cotas do Fundo, e calculados diariamente com base na cotação de fechamento das cotas de emissão do FUNDO:*

<b>Valor de Mercado do Fundo</b>	<b>Taxa de Administração (% ao ano)</b>
<i>Até R\$ 1.500.000.000,00</i>	<i>0,95% a.a.</i>
<i>De R\$1.500.000.000,01 até R\$2.000.000.000,00</i>	<i>0,90% a.a.</i>
<i>Acima de R\$2.000.000.000,00</i>	<i>0,85% a.a.</i>

*Parágrafo Único - Tais honorários serão calculados diariamente e pagos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.*

**OU,**

(b) conforme solicitação de cotistas detentores de mais de 5% (cinco por cento) das cotas do Fundo, para 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado das cotas do Fundo, com a consequente alteração do Art. 20 do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 20 - Pela prestação dos serviços de administração, o FUNDO pagará à ADMINISTRADORA a quantia equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado das cotas do FUNDO, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do FUNDO no mês anterior ao do pagamento da remuneração.*

*Parágrafo Único - Tais honorários serão calculados diariamente e pagos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, vencendo-se a primeira mensalidade no 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da concessão da autorização da CVM para o funcionamento do FUNDO.”*

- (ii) Caso o item “i” não seja aprovado, a eleição de 3 (três) representantes de cotistas (“Representantes dos Cotistas”), nos termos da Instrução da CVM nº 472/08 e do Regulamento do Fundo, com mandato a se encerrar na próxima assembleia geral de cotistas que deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, com a finalidade de estudar e discutir a potencial repactuação da taxa de administração do Fundo. São candidatos a Representantes dos Cotistas do Fundo:
- a. Jayme Blay;
  - b. Paulo Bernardo Torres Borges;
  - c. Ricardo Pires Castanho Valente;
  - d. Ronaldo da Silveira Ferreira;
  - e. Sidnei Turczyn;
  - f. Stephen Charles Kanitz; e
  - g. Vinicius Miana Bezerra.

Todas as informações relacionadas à ordem do dia encontram-se disponíveis para consulta em [https://www.cshg.com.br/comunicados/brasil\\_shopping/brasil\\_shopping\\_FII.html](https://www.cshg.com.br/comunicados/brasil_shopping/brasil_shopping_FII.html), quais sejam:

- As Declarações dos candidatos referentes ao item (ii) da ordem do dia, que atendem aos requisitos da Instrução CVM nº 472/08, bem como as informações exigidas na forma do item 12.1 do Anexo 39-V da referida norma; e
- A proposta da Administradora quanto às matérias constantes da ordem do dia;
- O modelo de procuração para os investidores serem representados pela Administradora na Assembleia, o qual também pode ser solicitado através do endereço eletrônico [list.imobiliario@cshg.com.br](mailto:list.imobiliario@cshg.com.br); e

A Administradora informa, ainda, que recebeu pedido público de procuração de cotistas detentores de mais de 0,5% (meio por cento) do total de cotas do Fundo. O pedido público e a manifestação dos cotistas que solicitaram a inclusão do item (i) (b) da ordem do dia encontram-se disponíveis para consulta em [https://www.cshg.com.br/comunicados/brasil\\_shopping/brasil\\_shopping\\_FII2.html](https://www.cshg.com.br/comunicados/brasil_shopping/brasil_shopping_FII2.html).

Poderão participar da Assembleia os cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo na data da primeira convocação desta Assembleia (11/09/2017), seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Sendo assim, é necessário apresentar documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido dos representantes acompanhado de cópia autenticada do estatuto/contrato social ou cópia simples do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

Por fim, a Administradora informa que a deliberação constante do item (i) da ordem do dia se dará por maioria de votos de cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas do Fundo emitidas. Já a eleição dos Representantes de Cotistas, na forma (ii) da ordem do dia da Assembleia, se dará pela aprovação da maioria dos cotistas presentes e que representem, no mínimo, 3% (três por cento) do total de cotas emitidas do Fundo.

Em caso de dúvidas, consulte seu assessor de investimentos.

Atenciosamente,

**CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**